



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

### EMENDA ADITIVA N° 02 AO PROJETO DE LEI N° 95/2025

O Vereador Marcelo Neumann da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 95/2025:

Art. 1º Fica inserido o Programa e respectivos Projetos/Atividades ao texto do anexo único – Detalhamento PPA Despesa, constante do Projeto de Lei nº 95/2025, que revisa o Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2026, altera o Anexo Único da Lei nº 3.864, de 7 de agosto de 2025, vigorando com o seguinte texto:

Órgão:	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	001 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	XXX – PÉTALA VIVA, NOS TERMOS DA LEI N° 3.882/2025.
Projeto/Atividade	XXXXXX – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO, OU EM CASOS DE VIOLENCIA, ABANDONO, EXTREMA POBREZA, SOFRIMENTO PSIQUICO OU GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA. R\$ 20,00

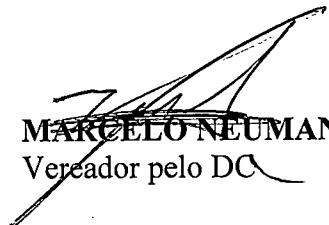


**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

<i>Projeto/Atividade:</i>	Xxxxxxx - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL. R\$ 20,00
<i>Projeto/Atividade:</i>	XXXXX – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANAL ESPECÍFICO DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL. R\$ 20,00

**Art. 2º** Para a consignação dos valores previstos na art. 1º desta emenda, ficam deduzidos os valores dos projetos/atividades 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Órgão 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; no valor de R\$ 60,00.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**MARCELO NEUMANN**  
Vereador pelo DC

ACUSO O RECEBIMENTO

Emol 112 12095

